



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, na localidade de Lagunho, Polo Lagunho, no Município de Viseu/PA, para atender os alunos regularmente matriculados na EMEF Valdemar de Oliveira Barros, inscrito no INEP nº 15169600, e as demandas da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, com vestiário e arquibancadas cobertas, na localidade de Laguinho, no município de Viseu-PA, é de suma importância e visa promover o desenvolvimento esportivo, educacional e social da comunidade local.

3.2. A prática esportiva é reconhecida como um importante instrumento de promoção da saúde, da educação e da inclusão social. Espaços adequados para a realização de atividades físicas contribuem significativamente para o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos, além de fortalecer os vínculos comunitários.

3.3. O ambiente escolar deve promover não apenas o ensino acadêmico, mas também a formação física, social e emocional dos alunos. A prática esportiva é uma importante aliada nesse processo, promovendo a saúde, o trabalho em equipe, a disciplina, a autoestima e a inclusão social. No entanto, a ausência de uma quadra poliesportiva adequada, limita a realização de aulas de Educação Física e a promoção de projetos esportivos e culturais, comprometendo a qualidade do ensino oferecido. Além disso, a quadra poliesportiva poderá ser utilizada em eventos escolares, feiras, apresentações culturais, recreação durante os intervalos, atividades extracurriculares e projetos interdisciplinares, beneficiando não apenas os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valdemar de Oliveira Barros, mas também toda a comunidade escolar.

3.4. Atualmente, a infraestrutura existente necessita de intervenções para adequação às necessidades de utilização do espaço, especialmente em relação ao piso da quadra, que deverá ser reformado de modo a proporcionar melhores condições para a prática esportiva, reduzindo riscos de acidentes e possibilitando maior segurança e conforto aos usuários. Além da reforma do piso, faz-se necessária a ampliação da estrutura física da quadra, mediante a construção de arquibancada, cobertura, banheiros e vestiários, proporcionando melhores condições para a realização de atividades esportivas e eventos que envolvam estudantes, professores, servidores, atletas e a comunidade em geral.

3.5. A construção da cobertura permitirá a utilização do espaço em diferentes condições climáticas, especialmente diante das elevadas temperaturas e das ocorrências de chuvas características da região, garantindo maior continuidade das atividades programadas. A arquibancada possibilitará acomodar adequadamente o público durante jogos, competições, apresentações e demais eventos realizados no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.6. A implantação de banheiros e vestiários é igualmente necessária para assegurar condições adequadas de higiene, conforto e dignidade aos usuários, especialmente durante a realização de competições esportivas, atividades coletivas e eventos de maior duração. Os vestiários também possibilitarão melhores condições para a preparação e organização das equipes participantes das atividades esportivas.

3.7. A reforma e ampliação da quadra poliesportiva é uma ação concreta em favor do desenvolvimento social, educacional e esportivo da comunidade. Trata-se de um investimento que trará benefícios duradouros, promovendo qualidade de vida, cidadania e oportunidades para todas as faixas etárias. Ao garantir um espaço seguro e adequado para a prática esportiva, o município reforça seu compromisso com a formação integral de seus cidadãos e com o fortalecimento dos laços sociais e comunitários. Dessa forma, a reforma e ampliação da quadra poliesportiva Sebastião Viana da Silva, mostra-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que proporcionará um ambiente mais seguro, adequado, acessível e funcional para a realização de atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. 4.1. Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos, bem como às disposições da legislação aplicável às contratações públicas, registra-se que o objeto da presente contratação se encontra devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o item nº 81 (oitenta e um).

4.2. A previsão do objeto no instrumento de planejamento demonstra a compatibilidade da presente demanda com o planejamento anual da Administração, evidenciando sua necessidade e pertinência no âmbito das ações programadas para o exercício de 2026.

81	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação de Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, na localidade de Laguinho, Polo Laguinho, no Município de Viseu/PA, para atender os alunos regularmente matriculados na EMEF Valdemar de Oliveira Barros, inscrito no INEP nº 15169600, e as demandas da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB.	4.4.90.51.00 e 3.3.90.39.00	30 de julho de 2026	17 de outubro de 2026	R\$ 1.150.000,00	MÉDIA
----	----------------------------------	--	--	-----------------------------	---------------------	-----------------------	------------------	-------

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para a reforma e ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, na localidade de Laguinho, devendo a empresa contratada executar todos os serviços em estrita observância ao projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório.

5.1.1. A empresa deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços.

5.1.2. Deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável.

5.1.3. Comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente.

5.1.4. Executar os serviços utilizando materiais novos, de primeira qualidade, certificados pelos órgãos competentes quando exigível, atendendo integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

5.1.5. Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, máquinas e insumos necessários para a perfeita execução da obra, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.6. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, observando os prazos contratuais e promovendo a execução contínua dos serviços.

5.1.7. Adotar todas as medidas de segurança do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente aquelas aplicáveis às atividades da construção civil, garantindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, a correção de quaisquer falhas, defeitos ou vícios identificados durante a execução ou no período de garantia da obra.

5.1.9. Manter o local da obra devidamente organizado, limpo e sinalizado, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1.10. Garantir que a execução da reforma e ampliação preserve a integridade das estruturas existentes, assegurando a compatibilidade entre os elementos já construídos e aqueles a serem implantados.

5.1.11. Observar integralmente as normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050, quando aplicáveis, bem como os requisitos de segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho da edificação. A execução da obra deverá observar as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050:2020, em especial:

i) na arquibancada, a previsão de espaços reservados, sinalizados e distribuídos para pessoas em cadeira de rodas e seus acompanhantes, com rota acessível de acesso; e

ii) nos vestiários, a previsão de, no mínimo, uma unidade acessível por sexo, com rota acessível e entrada independente das demais dependências, localizada a, no máximo, 50 (cinquenta) metros de qualquer ponto da edificação, correspondendo a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de peças sanitárias de cada tipo, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU/CGU).

5.1.12. Permitir o acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização contratual.

5.1.13. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.1.14. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, segurança e utilização, devidamente limpa, com realização dos testes necessários e apresentação da documentação técnica pertinente, possibilitando o recebimento provisório e definitivo pela Administração.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Comprovação da existência jurídica da empresa e de sua aptidão para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação.

5.2.2. Qualificação Técnica: Comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.2.4. Qualificação Econômico-Financeira: Comprovação da capacidade econômico-financeira necessária para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

5.3. A documentação necessária para comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será definida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O prazo de vigência contratual será definido de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra constante do Projeto Básico, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. Com base nos levantamentos técnicos e medições realizados pela Secretaria Municipal de Educação promulgados através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, encontrou-se a necessidade de reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, na localidade de Laguinho nos referidos compartimentos:

REFORMA E AMPLIAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	REFORMA	CONSTRUÇÃO
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA Sebastião Viana da Silva	LAGUINHO	PISO	01 (UMA) ARQUIBANCADA
				01 (UMA) COBERTURA
				05 (CINCO) BANHEIROS
				DOIS (DOIS) VESTIARIOS

6.2. Os quantitativos e as áreas de intervenção, apurados a partir do levantamento técnico realizado in loco pela Secretaria Municipal de Educação, são os seguintes, ressalvado que as medidas definitivas serão objeto de memória de cálculo específica a integrar o Projeto Básico:

Nº	Descrição / Ambiente	Natureza da Intervenção	Unidade	Área / Quantidade
1	Piso da quadra poliesportiva	Reforma	m²	480,00
2	Arquibancada	Construção	m²	90
3	Cobertura	Construção	m²	755,70
4	Banheiro (05 unidades)	Construção	m²	13,02
5	Vestiário (02 unidades)	Construção	m²	40,52
ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO			m²	1.379,24

6.3. As áreas e quantidades acima indicadas têm caráter preliminar, com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, e serão detalhadas e confirmadas na memória de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

cálculo que instruirá o Projeto Básico a ser elaborado por profissional legalmente habilitado, nos termos do art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas de regime de execução e de modelagem da contratação, considerando as características da obra, as soluções adotadas em empreendimentos similares realizados por outros entes públicos e as necessidades da Administração Municipal.

7.2. Alternativa 1 – Execução direta pela Administração Pública: Consiste na realização da obra por meio da utilização de servidores, equipamentos e recursos próprios do Município. Contudo, verificou-se que a Administração não dispõe de equipe técnica especializada, mão de obra suficiente, equipamentos adequados e estrutura operacional necessária para executar integralmente os serviços de engenharia demandados, o que poderia comprometer a qualidade, a segurança, os prazos de execução e a eficiência da obra.

7.3. Alternativa 2 – Contratação isolada de mão de obra e aquisição separada de materiais: Esta alternativa demandaria a realização de diversos procedimentos de contratação para aquisição dos materiais e contratação de mão de obra especializada, aumentando a complexidade da gestão contratual, os riscos de descontinuidade dos serviços, a possibilidade de incompatibilidade entre materiais e execução, além de gerar maior ônus administrativo para fiscalização e controle da obra.

7.4. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução da obra por empreitada global: Consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar integralmente a reforma e ampliação da quadra, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

7.5. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a Alternativa 3 apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

7.6. Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada garante a execução dos serviços por profissionais habilitados e qualificados, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências de segurança do trabalho e as especificações constantes nos projetos de engenharia, assegurando maior qualidade, durabilidade e segurança da obra.

7.7. Sob o aspecto econômico, a contratação por empreitada global possibilita maior previsibilidade dos custos, otimização dos recursos públicos, redução dos riscos de paralisações e retrabalhos, além de concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução integral do objeto, reduzindo custos administrativos de gerenciamento e fiscalização.

7.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva constitui a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para atender ao interesse público, garantindo a entrega de infraestrutura esportiva segura, funcional e compatível com as necessidades da comunidade de Laguinho e da Secretaria Municipal de Educação de Viseu/PA.

7.9. A seleção da proposta será realizada por meio da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, por se tratar de obra com especificações técnicas previamente definidas, permitindo ampla competitividade entre os licitantes, observados os requisitos de qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e fiscal estabelecidos no edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024, a estimativa do valor da contratação será elaborada em etapa posterior à conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, por ocasião da elaboração do Projeto Básico, dos projetos de engenharia e da respectiva planilha orçamentária detalhada.

8.2. A definição do valor estimado da contratação observará os parâmetros técnicos e metodológicos aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia, sendo fundamentada no custo global de referência do empreendimento, elaborado com base em sistemas oficiais de custos, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e, quando aplicável, outras tabelas oficiais de referência, observadas as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

8.3. O orçamento contemplará todos os serviços, materiais, insumos e demais elementos necessários à execução integral da Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, administração local da obra, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), tributos e demais custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4. A elaboração da planilha orçamentária será realizada por profissional legalmente habilitado, mediante composição de custos unitários e quantitativos dos serviços efetivamente necessários à execução da obra, observando as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, dos projetos de engenharia, dos memoriais descritivos e demais documentos técnicos que compõem o processo.

8.5. Conclui-se que a definição do valor estimado da contratação será realizada em momento oportuno do planejamento da contratação, mediante orçamento técnico devidamente fundamentado, o qual integrará os autos do processo administrativo, assegurando a precisão da estimativa, a segurança jurídica, a observância dos princípios da economicidade e eficiência e a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 006/2024 e as demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, localizada na comunidade de Laguinho, Município de Viseu/PA, compreendendo a execução integral dos serviços necessários à recuperação, adequação, modernização e ampliação da estrutura existente, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração.

9.2. A contratação busca solucionar as atuais necessidades de infraestrutura da quadra poliesportiva, proporcionando um espaço adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas, culturais e comunitárias, com melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto, durabilidade e aproveitamento pela população local.

9.3. A solução deverá contemplar todos os serviços necessários à completa execução do objeto, incluindo, conforme definido nos documentos técnicos da contratação, serviços preliminares, demolições e remoções, adequações estruturais, fundações, alvenaria, revestimentos, cobertura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

instalações elétricas e demais instalações, recuperação ou execução de pisos, pintura, sistemas de drenagem, adequações de acessibilidade, equipamentos esportivos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da quadra.

9.4. A execução deverá ser realizada de forma integrada, cabendo à contratada fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários para a execução dos serviços, observando rigorosamente os projetos e especificações fornecidos pela Administração.

9.5. Deverão ser utilizados materiais novos e de qualidade compatível com as especificações técnicas, observando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança e saúde no trabalho, a legislação de acessibilidade, as normas ambientais aplicáveis e demais regulamentações pertinentes.

9.6. A solução também deverá contemplar a adoção de medidas destinadas à segurança dos trabalhadores e dos usuários, especialmente em razão da localização da obra em espaço de utilização comunitária. Durante a execução, a contratada deverá providenciar a sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção, evitando o acesso de pessoas não autorizadas e reduzindo os riscos de acidentes.

9.7. Quanto aos aspectos ambientais, deverão ser adotadas medidas para minimizar os impactos decorrentes da execução da obra, especialmente mediante o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil, redução do desperdício de materiais, controle de poeira e ruídos, organização do canteiro e preservação das áreas que não serão objeto de intervenção.

9.8. A solução prevê ainda a observância dos requisitos de acessibilidade, de acordo com as condições previstas no projeto, de modo a permitir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam utilizar os espaços da quadra de maneira segura e adequada.

9.9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, que verificará o cumprimento dos projetos, especificações, quantitativos, padrões de qualidade e cronograma físico-financeiro. Eventuais serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

9.10. Ao final da execução, a empresa deverá realizar a limpeza e organização da área, retirar resíduos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias, entregando a quadra em plenas condições de funcionamento, segurança e utilização pela comunidade.

9.11. Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada para execução integrada dos serviços mostra-se adequada para garantir a compatibilidade entre as diferentes etapas da intervenção, facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual, assegurar a responsabilidade técnica pela execução e proporcionar maior eficiência na entrega do resultado pretendido.

9.12. Tal processo deverá ser efetuada por meio da Concorrência Eletrônica baseada na alínea “a”, inciso XXXVIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, pois apresenta-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade identificada, possibilitando a execução integral da Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva e garantindo à população da localidade de Laguinho um espaço público adequado para a prática esportiva, lazer, atividades sociais e convivência comunitária.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Considerando as características do objeto, não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que a presente contratação consiste na execução integrada da Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, localizada na comunidade de Laguinho, Município de Viseu/PA, constituindo um conjunto de serviços de engenharia tecnicamente interdependentes.

10.2. Embora a obra seja composta por diversas etapas e serviços, tais como serviços preliminares, demolições, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, pisos, revestimentos, pintura, drenagem, acessibilidade e demais serviços complementares, esses elementos encontram-se tecnicamente relacionados e destinados à formação de um único empreendimento, cuja execução deverá ocorrer de maneira coordenada e sequencial.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Com a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, localizada na comunidade de Laguinho, Município de Viseu/PA, mediante Concorrência Eletrônica, pretende-se alcançar resultados que atendam integralmente às necessidades identificadas pela Administração e à população beneficiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

11.2. A contratação deverá proporcionar a recuperação, ampliação e modernização da infraestrutura existente, assegurando que a quadra poliesportiva disponha de condições adequadas para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, culturais e comunitárias.

- Melhoria da infraestrutura física da quadra, mediante a execução dos serviços previstos nos projetos e especificações técnicas;
- Ampliação e adequação dos espaços existentes, proporcionando melhores condições de utilização e maior aproveitamento da estrutura pela comunidade;
- Garantia de segurança aos usuários, mediante recuperação dos elementos construtivos, adequação das instalações e eliminação de situações que possam representar riscos à integridade física dos usuários;
- Melhoria das condições de acessibilidade, permitindo a utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as soluções previstas no projeto e nas normas aplicáveis;
- Disponibilização de ambiente adequado para a prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento de atividades físicas, esportivas e recreativas da população;
- Fortalecimento das atividades sociais e comunitárias, proporcionando um espaço público adequado para eventos, atividades culturais, reuniões e ações de integração da comunidade;
- Aumento da vida útil da estrutura, mediante utilização de materiais adequados, execução conforme as normas técnicas e adoção de soluções construtivas que proporcionem maior durabilidade e resistência;
- Melhoria das condições de conforto e funcionalidade, proporcionando aos usuários um ambiente mais adequado, organizado e seguro;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de empresa especializada, execução conforme projeto, controle dos quantitativos e acompanhamento físico-financeiro da obra;
- Redução da necessidade de intervenções corretivas futuras, por meio da execução adequada dos serviços de reforma e ampliação e da utilização de materiais compatíveis com as características e finalidade da edificação;
- Garantia da qualidade da execução, mediante fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Administração, observando-se os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT e demais exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- Entrega de uma estrutura plenamente funcional, em condições adequadas para utilização pela população da localidade do Laguinho após a conclusão e o recebimento definitivo da obra.

11.3. A contratação também pretende assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, considerando que a execução integrada por empresa especializada permitirá melhor coordenação das diferentes etapas da obra, redução de riscos de incompatibilidade entre serviços e maior facilidade de fiscalização e responsabilização pela entrega do resultado final.

11.4. Como resultado final, espera-se que a Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva seja entregue reformada, ampliada, segura, acessível, funcional e em condições adequadas de utilização, atendendo às necessidades da comunidade de Laguinho e contribuindo para a promoção do esporte, lazer, cultura, convivência social e qualidade de vida da população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Para viabilizar a contratação pretendida e assegurar a adequada execução das obras de reforma e ampliação da quadra, deverão ser adotadas previamente as medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias ao regular processamento da licitação e à futura execução contratual.

12.2. Antes da publicação do edital e da formalização da contratação deverão ser concluídos e aprovados os documentos técnicos que subsidiarão a execução da obra, especialmente:

- I – Projeto Básico, contendo todas as informações necessárias para caracterização da solução adotada;
- II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos serviços;
- III – Planilha Orçamentária detalhada, elaborada com base nos referenciais oficiais de custos aplicáveis;
- IV – Composições de custos unitários, memória de cálculo e demonstrativos de formação de preços;
- V – Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra;
- VI – Demonstrativo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos encargos sociais aplicáveis;
- VII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento;
- VIII – Licenças, autorizações e manifestações dos órgãos competentes, quando legalmente exigíveis;
- IX – Aprovação dos projetos e demais documentos técnicos pelo setor competente da Administração Municipal e pelos órgãos convenentes, quando aplicável.

12.3. Após a conclusão dos documentos técnicos, deverá ser elaborada a minuta do edital e da minuta contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

12.4. Concluída a instrução processual, os autos deverão ser encaminhados para análise e manifestação jurídica, com a finalidade de verificar a conformidade do procedimento com a legislação vigente e mitigar eventuais riscos jurídicos da contratação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Após análise da necessidade apresentada e das características da solução proposta para a Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, localizada na comunidade de Lagunho, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

13.2. A contratação prevista contempla, de forma integrada, todos os serviços necessários à execução e conclusão da obra, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

13.3. Considera-se que eventuais serviços complementares necessários à execução da reforma e ampliação deverão estar devidamente contemplados nos documentos técnicos e no escopo da própria contratação, de modo a evitar a necessidade de celebração de contratos distintos que possam comprometer a continuidade ou a integração das etapas da obra.

13.4. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização da solução proposta, podendo a Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva ser executada de forma autônoma, mediante a contratação de empresa especializada por Concorrência Eletrônica, conforme definido no presente Estudo Técnico Preliminar.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A execução da Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, localizada na comunidade de Lagunho, Município de Viseu/PA, poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, próprios das atividades de construção civil. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas de prevenção, controle, mitigação e destinação adequada dos resíduos, de modo a reduzir os efeitos negativos decorrentes da execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

14.2. Entretanto, tais impactos são considerados temporários, localizados e passíveis de mitigação, desde que sejam adotadas boas práticas de engenharia e observadas as normas ambientais aplicáveis durante toda a execução da obra.

14.3. Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, a contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

- realizar a segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental aplicável;
- priorizar, sempre que tecnicamente possível, o reaproveitamento e a reciclagem de materiais;
- evitar o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou áreas ambientalmente inadequadas;
- manter o canteiro de obras limpo, organizado e com os resíduos devidamente acondicionados;
- adotar medidas para reduzir a emissão de poeira, como umidificação das áreas de trabalho quando necessário;
- controlar a emissão de ruídos, utilizando equipamentos em boas condições de funcionamento e observando os horários e limites estabelecidos pela legislação aplicável;
- armazenar adequadamente combustíveis, óleos, tintas, solventes e demais produtos potencialmente contaminantes, evitando vazamentos e contaminação do solo;
- realizar a manutenção preventiva dos equipamentos e veículos utilizados na obra;
- evitar desperdícios de água, energia elétrica e materiais;
- utilizar materiais de construção que atendam às especificações técnicas e, quando viável, apresentem menor impacto ambiental;
- promover a limpeza da área ao final da execução, retirando resíduos, materiais excedentes, equipamentos e instalações provisórias;
- adotar medidas para evitar o carreamento de resíduos para sistemas de drenagem e áreas adjacentes;
- cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias, de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis à execução da obra.

14.4. A contratada deverá ainda responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mantendo, quando exigível, os respectivos comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

14.5. Considerando que se trata de uma obra de reforma e ampliação de equipamento público existente, os impactos ambientais esperados são predominantemente temporários, localizados e passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, nos projetos e nas demais especificações da contratação.

15. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1. A presente contratação observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 632/2026, que estabelece, no âmbito do Município de Viseu/PA, normas de incentivo e tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando fomentar o desenvolvimento econômico local e ampliar a participação desses agentes nas contratações públicas.

15.2. Considerando que o objeto consiste na execução de obra comum de engenharia, cujas soluções técnicas são padronizadas e suficientemente definidas no Projeto Básico, sem necessidade de elaboração de projeto executivo prévio, a aplicação dos benefícios previstos na legislação será analisada durante a fase de planejamento da contratação, observando-se a estimativa do valor da contratação, a natureza do objeto, a capacidade técnica exigida para sua execução e a viabilidade jurídica, técnica e econômica da adoção do tratamento favorecido.

15.3. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições da Lei Municipal nº 632/2026, poderão ser adotadas, quando presentes os requisitos legais, medidas como a realização de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI ou a reserva de cotas, desde que compatíveis com as características da obra, não comprometam a execução do objeto, a competitividade do certame, a qualidade dos serviços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.4. A decisão quanto à adoção ou não do tratamento favorecido será devidamente motivada nos autos do processo administrativo, mediante demonstração de sua conformidade com a legislação aplicável, da preservação da competitividade, da vantajosidade da contratação e do atendimento aos princípios da isonomia, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e fortalecimento da economia local.

15.5. Registra-se que, na presente etapa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a decisão definitiva acerca da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Municipal nº 632/2026 ficará condicionada à conclusão da estimativa do valor da contratação, à verificação dos requisitos legais e à análise técnica e jurídica que integrarão o processo administrativo, sem prejuízo da classificação do objeto como obra comum de engenharia sem necessidade de projeto executivo prévio, por possuir soluções técnicas padronizadas e plenamente caracterizadas no Projeto Básico.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E PRORROGAÇÕES

16.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a execução de obra comum de engenharia por escopo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência do contrato será estabelecida de forma compatível com o prazo previsto para a execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, permanecendo válida até a conclusão do objeto e o recebimento definitivo da obra.

16.2. Por se tratar de contrato por escopo, sua extinção ocorrerá com a execução integral do objeto e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, admitindo-se a prorrogação do prazo de execução, em caráter excepcional, quando decorrente de fatos supervenientes devidamente justificados, tais como alterações quantitativas ou qualitativas autorizadas pela Administração, caso fortuito, força maior, condições climáticas excepcionais ou outras hipóteses legalmente admitidas, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A eventual prorrogação do prazo de execução deverá ser formalizada mediante termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência contratual, acompanhada de justificativa técnica da fiscalização e da demonstração de que o atraso não decorreu de culpa da contratada, observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público.

16.4. As alterações quantitativas e qualitativas do contrato poderão ser realizadas nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, preservem a finalidade da contratação e não descaracterizem o objeto originalmente licitado.

16.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

16.6. Sempre que ocorrer alteração contratual capaz de afetar a equação econômico-financeira originalmente pactuada, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente.

16.7. O reajuste dos preços contratuais, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no edital e no contrato.

16.8. As alterações que não impliquem modificação das cláusulas essenciais do contrato, tais como reajustes de preços, atualização de dotações orçamentárias e demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser formalizadas por apostilamento.

16.9. Em razão da natureza do objeto, caracterizado como obra comum de engenharia de execução única e por escopo, a presente contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que a execução é delimitada, possui quantitativos definidos e demanda entrega única do objeto contratado.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A presente contratação mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, considerando a necessidade identificada pela Administração Municipal de realizar a Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Sebastião Viana da Silva, localizada na comunidade de Laguinho, Município de Viseu/PA.

17.2. Do ponto de vista técnico, a contratação é viável em razão da existência de solução de engenharia compatível com as necessidades identificadas, sendo possível definir previamente os serviços, materiais, quantitativos, métodos construtivos e padrões de qualidade necessários à execução da reforma e ampliação. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnico-profissional e técnico-operacional compatível com o objeto.

17.3. Do ponto de vista operacional, a execução por empresa especializada mostra-se adequada, uma vez que a contratada será responsável pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte e demais recursos necessários à execução integral da obra. A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pela Administração, por meio de servidor ou equipe formalmente designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

17.4. Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável diante da possibilidade de realização de pesquisa de preços e elaboração de orçamento estimativo com base em referências oficiais e parâmetros de mercado aplicáveis às obras e serviços de engenharia. A adoção da Concorrência Eletrônica possibilitará a ampliação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.5. A opção pela contratação de uma única empresa para execução integral do objeto também se mostra adequada, considerando a interdependência entre as diversas etapas da obra, evitando dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, aumento de custos indiretos e riscos relacionados à execução simultânea de diferentes contratos.

17.6. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança e saúde do trabalho, as exigências ambientais e de acessibilidade e os demais instrumentos normativos pertinentes.

17.7. Considerando a natureza do objeto, a contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra comum de engenharia, adotando-se o critério de julgamento menor preço, observadas as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos que compõem o processo licitatório.

17.8. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração dos documentos técnicos necessários e a realização do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Viseu/PA, em 09 de setembro de 2026

JOELYTON PEREIRA CARVALHO

Técnico de Planejamento

Decreto nº 010/2026 – GP/PMV